EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio **da Secretaria de Estado da Segurança Pública – CNPJ 76.416.932/0001-81,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **GMS –** **PREG-e 1317/2026** **COMPRAS.GOV** **PE 180/2026** **TIPO: MENOR PREÇO** EXCLUSIVO PARA ME E EPP	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 08 h 59 min do dia 02/12/2026** Início da sessão / disputa de lances: **09 h 00 min do dia 02/12/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços gráficos para a produção de materiais de apoio e de comunicação visual, destinados à distribuição nas regiões Litorânea, Noroeste e Oeste do Estado do Paraná, no âmbito da Operação Verão 2026/2027.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 256.038,60 (duzentos e cinquenta e seis mil, trinta e oito reais e sessenta centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 3922.06.181.30.8501

Elemento da despesa: 3390.3963

Fonte: 500.000.000

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br.
O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br e www.compras.gov.br.
Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Stephane Aline dos Santos e como equipe de apoio Josiane do Rocio Ribeiro, designados pela Portaria do Comando-Geral n.º 062/2026, servidores da Secretaria de

Estado da Segurança Pública.

– E-mail: dalf-licitacoes@pm.pr.gov.br

– Telefones: (41) 3304-4752

– Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – CEP 80.230-110, Curitiba/ Paraná

– O atendimento será feito no horário das 08 h às 11h30 e das 13h30 às 17h30

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência de 90 dias, a contar da data de sua assinatura.
4.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
4.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
4.2 Justifica-se o prazo para abarcar com segurança o lapso temporal de 30 dias para a execução e entrega total dos serviços gráficos, somado aos prazos de recebimento provisório (3 dias), correção de eventuais vícios e aprovação/recebimento definitivo (30 dias), além da tramitação final de faturamento, configurando vigência por escopo (art. 111 da Lei nº 14.133/21).

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:
Somente poderão participar da disputa dos lotes as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual – Portal de Compras do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001 para todas as localidades, suporte técnico realizado de segunda a sexta-feira, de 07:00 às 20:00 horas.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual – Portal de Compras do Governo Federal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item.

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação

dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do

contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba – PR, datado e assinado eletronicamente

1º Ten. QOEM Thiago Antonelo Gogola,
Responsável pela elaboração do edital.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviços gráficos de materiais de apoio e de comunicação visual para distribuição nas regiões Litorânea, Noroeste e Oeste do Estado durante a Operação Verão 2026/2027.

1.1.1 Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

1.1.2 Modo de Disputa: Aberto.

LOTE 1 – Confecção de cartela de adesivos – Exclusivo ME/EPP					
LOTE 1	**Descrição do objeto**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor total máximo**
Item 1 GMS 0105-98447	Prestação de Serviços Gráficos, TIPO: Confecção de cartela de adesivos, MATERIAL: Papel couchê semibrilho, verso autocolante, IMPRESSÃO: 4x0, DIMENSÃO: Altura: 210mm, Largura: 148mm (variação de +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	142.500	R$ 0,44	R$ 62.700,00

LOTE 2 – Imagem recortável para jogo de memória – Exclusivo ME/EPP					
LOTE 2	**Descrição do objeto**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor total máximo**
Item 2 GMS 0105-98439	Prestação de Serviços Gráficos, TIPO: Imagem recortável para jogo de memória infantil, GRAMATURA: 300g/m², MATERIAL: Papel couchê semibrilho, DIMENSÃO: Altura: 150mm, Largura: 200mm (variação de +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	142.500	R$ 0,30	R$ 42.750,00

LOTE 3 – Impressão de veículo – Exclusivo ME/EPP					
LOTE 3	**Descrição do objeto**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor total máximo**
Item 3 GMS 0105-107628	Prestação de Serviços Gráficos, TIPO: Impressão de veículo (sem montagem), DIMENSÃO: Altura: 21,7cm, Largura: 19,7cm (variação de +/- 10%), MATERIAL: Papel cartão triplex,	Unitário	58.000	R$ 0,64	R$ 37.120,00

	GRAMATURA: 300g/m², IMPRESSÃO: 4x0, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Com saída em CTP, com faca especial e laminação brilho com corte/vinco, UNID. DE MEDIDA: Unitário				

LOTE 4 – Folder – Exclusivo ME/EPP					
LOTE 4	**Descrição do objeto**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor total máximo**
Item 4 GMS 0105-80973	Prestação de Serviços Gráficos, TIPO: Folder, MATERIAL: Papel couché fosco, GRAMATURA: 210g/m², DIMENSÃO: Largura: 29,7cm, Comprimento: 21cm (aberto), IMPRESSÃO: 4x4, ACABAMENTO: Uma dobra, vinco e refile, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Personalização de acordo com órgão/entidade solicitante, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	142.500	R$ 0,43	R$ 61.275,00

LOTE 5 – Ventarola personalizada – Exclusivo ME/EPP					
LOTE 5	**Descrição do objeto**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor total máximo**
Item 5 GMS 0105-98438	Prestação de Serviços Gráficos, TIPO: Ventarola personalizada, MATERIAL: Policromia nas duas faces, GRAMATURA: 300g/m², DIMENSÃO: Comprimento: 22cm, Largura: 17cm (variação de +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	62.000	R$ 0,55	R$ 34.100,00

LOTE 6 – Flyer – Exclusivo ME/EPP					
LOTE 6	**Descrição do objeto**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor total máximo**
Item 6 GMS 0105-58095	Serviços Gráficos, Flyer, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	150.780	R$ 0,12	R$ 18.093,60

VALOR TOTAL MÁXIMO	R$ 256.038,60

1.1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário. Justifica-se a escolha por se tratar de serviço por escopo subdividido em lotes com quantitativos exatos, em que os pagamentos serão realizados com base nas unidades gráficas efetivamente impressas e entregues, conforme inciso XXVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.1.5 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua assinatura. Justifica-se esse prazo para abarcar com segurança o lapso temporal de 30 dias para a execução e entrega total dos serviços gráficos, somado aos prazos de recebimento provisório (3 dias), correção de eventuais vícios e aprovação/recebimento definitivo (30 dias), além da tramitação final de faturamento, configurando vigência por escopo (art. 111 da Lei nº 14.133/21). O prazo será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A impressão dos materiais gráficos deste Termo de Referência devem respeitar a padronização de cores do Manual da Marca da PMPR, disponível no site: https://www.pmpr.pr.gov.br/Pagina/Identidade-Visual.

Justificativa das Especificações: as dimensões, as gramaturas (ex: papel couchê 150g a 300g, cartão triplex 300g) e os acabamentos exigidos justificam-se pela necessidade de garantir a integridade, usabilidade e resistência dos materiais informativos durante a Operação Verão. Como a distribuição ocorrerá prioritariamente em ambientes externos, praias e vias públicas, expostos à maresia, vento, umidade e calor intenso, o uso de gramaturas inferiores ou ausência de acabamentos adequados resultaria na deterioração prematura do material público, configurando ineficácia da ação e desperdício ao erário.



LOTE 01 – CARTELA DE ADESIVOS DESTACÁVEIS

1.2.1.1 Impressão de cartela de adesivos destacáveis:

1.2.1.1.1 Dimensão aproximada: Altura: 210mm, Largura: 148mm (variação de +/- 10%)

1.2.1.1.2 A cartela de adesivos deverá ser colorida conforme imagem ilustrativa;

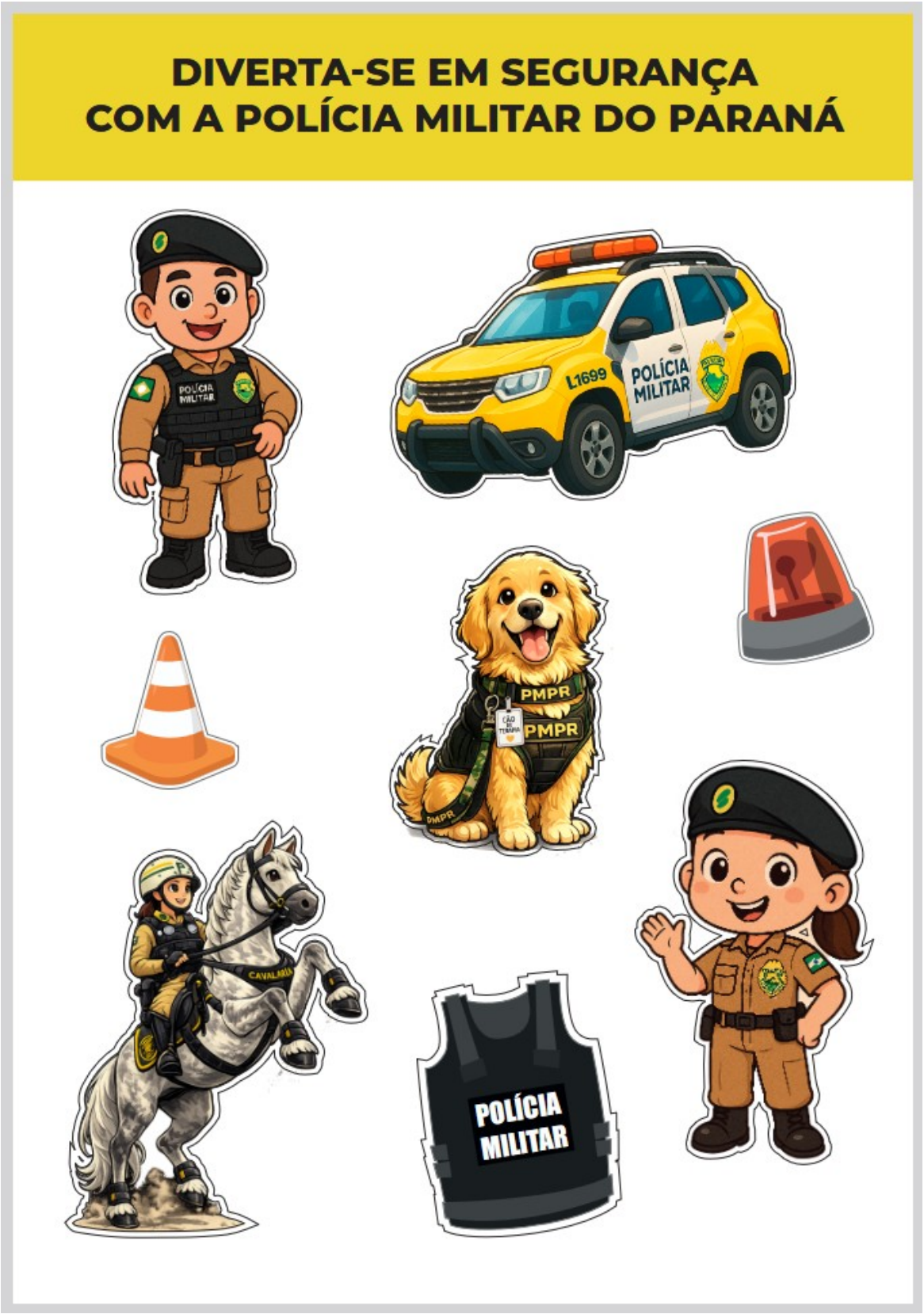
1.2.1.1.3 Deverão ser confeccionadas em papel couché semibrilho, com verso autocolante;

1.2.1.1.4 Faca: margem de 0,25 cm em torno de cada desenho;

1.2.1.1.5 Personalização: Digital – CMYK 4x0;

1.2.1.1.6 A arte final será encaminhada no momento da contratação;

1.2.1.1.7 Imagem ilustrativa:


DIVERTA-SE EM SEGURANÇA
COM A POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
L1699
POLÍCIA MILITAR
PMPR
PMPR
PMPR
CAVALARIA
POLÍCIA MILITAR

LOTE 02 – JOGO DA MEMÓRIA

1.2.1.2 Imagem recortável para jogo de memória infantil:

1.2.1.2.1 Dimensão aproximada: Altura: 150mm, Largura: 200mm (variação de +/- 10%);

1.2.1.2.2 Material: Papel couché semibrilho, gramatura 300g/m²;

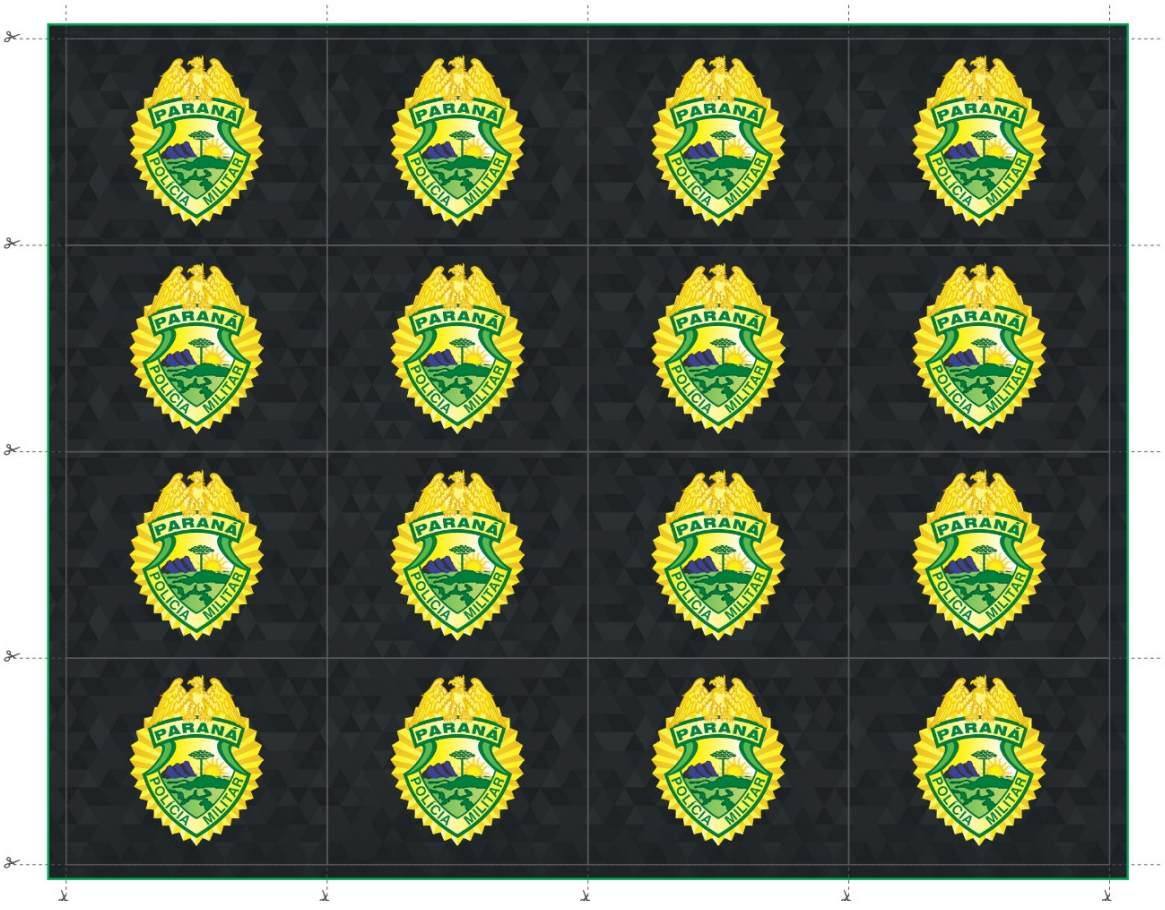
1.2.1.2.3 Corte: os indicativos de recorte de ambas as faces devem estar alinhados para evitar que no momento do recorte as artes fiquem prejudicadas;

1.2.1.2.4 Personalização: imagem digital CMYK 4x4;

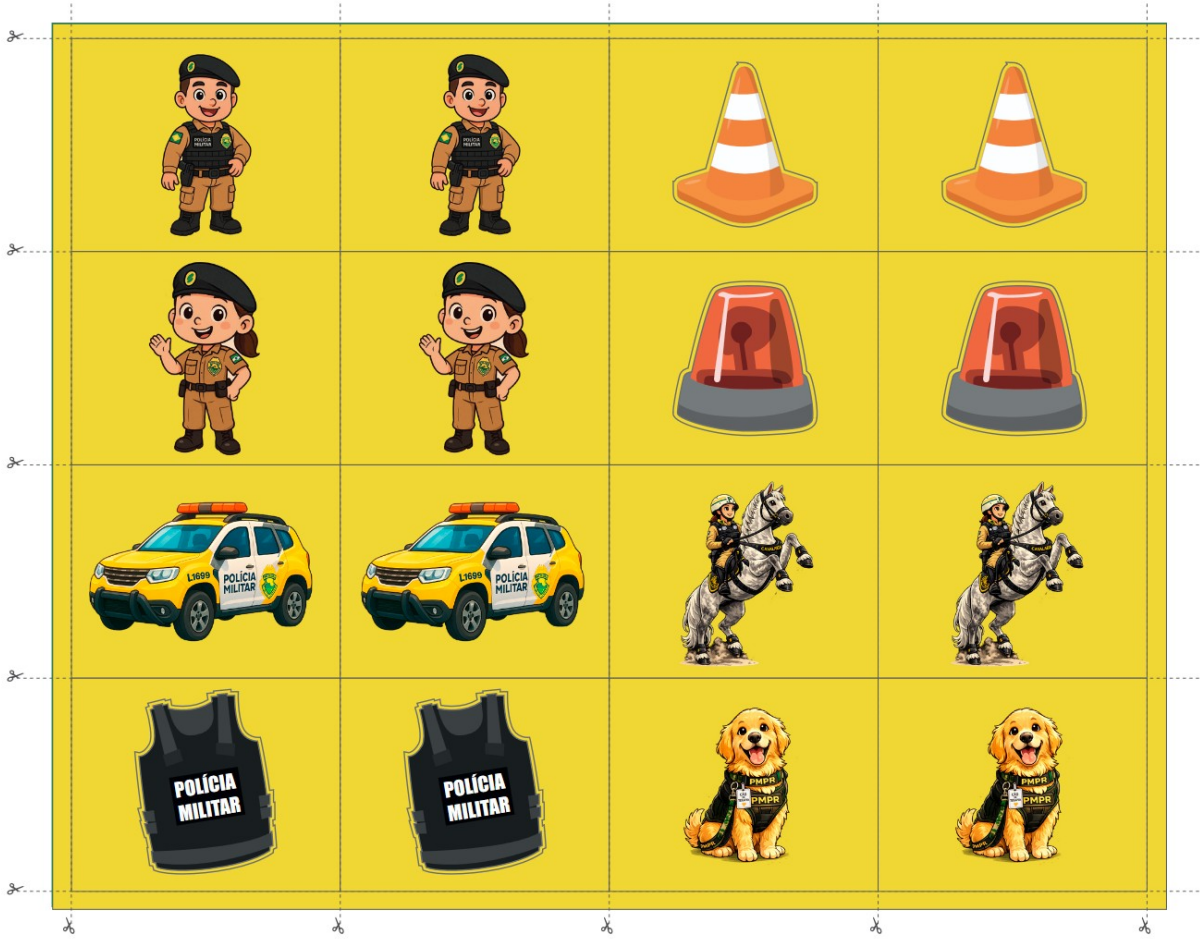
1.2.1.2.5 A arte final será encaminhada no momento da contratação.

1.2.1.2.6 Imagem ilustrativa:

Frente:



Verso:



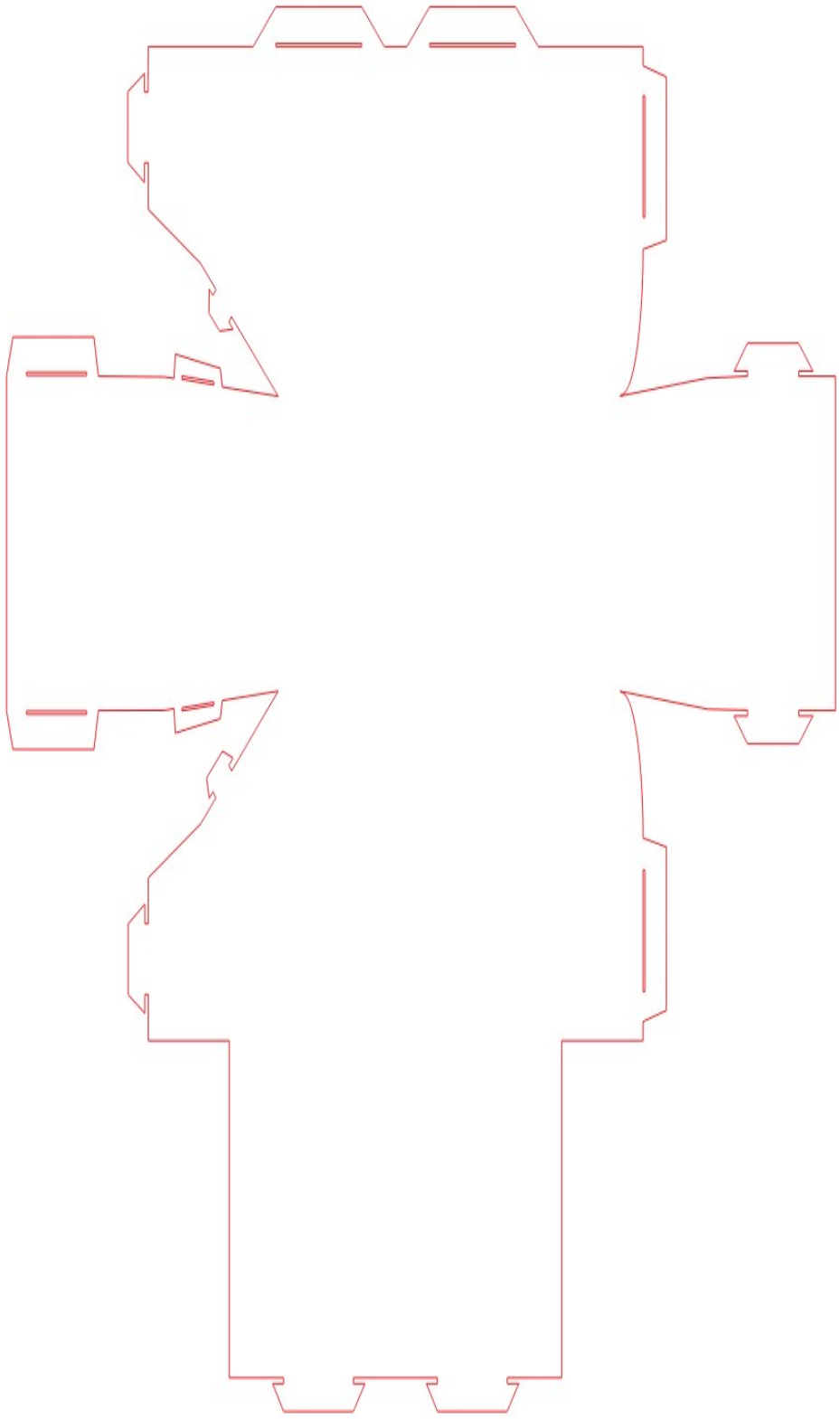
LOTE 03 – VIATURA PARA MONTAGEM

1.2.1.3 Impressão de veículo (sem montagem):
1.2.1.3.1 Dimensão aproximada: Altura: 21,7cm, Largura: 19,7cm (variação de +/- 10%);
1.2.1.3.2 Material: Papel cartão triplex, GRAMATURA: 300g/m² ;
1.2.1.3.3 Tipo de impressão: 4x0 cores, tinta escala, saída em CTP;
1.2.1.3.4 Acabamento: com faca especial e laminação brilho com corte/vinco;
1.2.1.3.5 Personalização: imagem digital CMYK 4x0;
1.2.1.3.6 A arte final será encaminhada no momento da contratação.
1.2.1.3.7 Imagem ilustrativa:

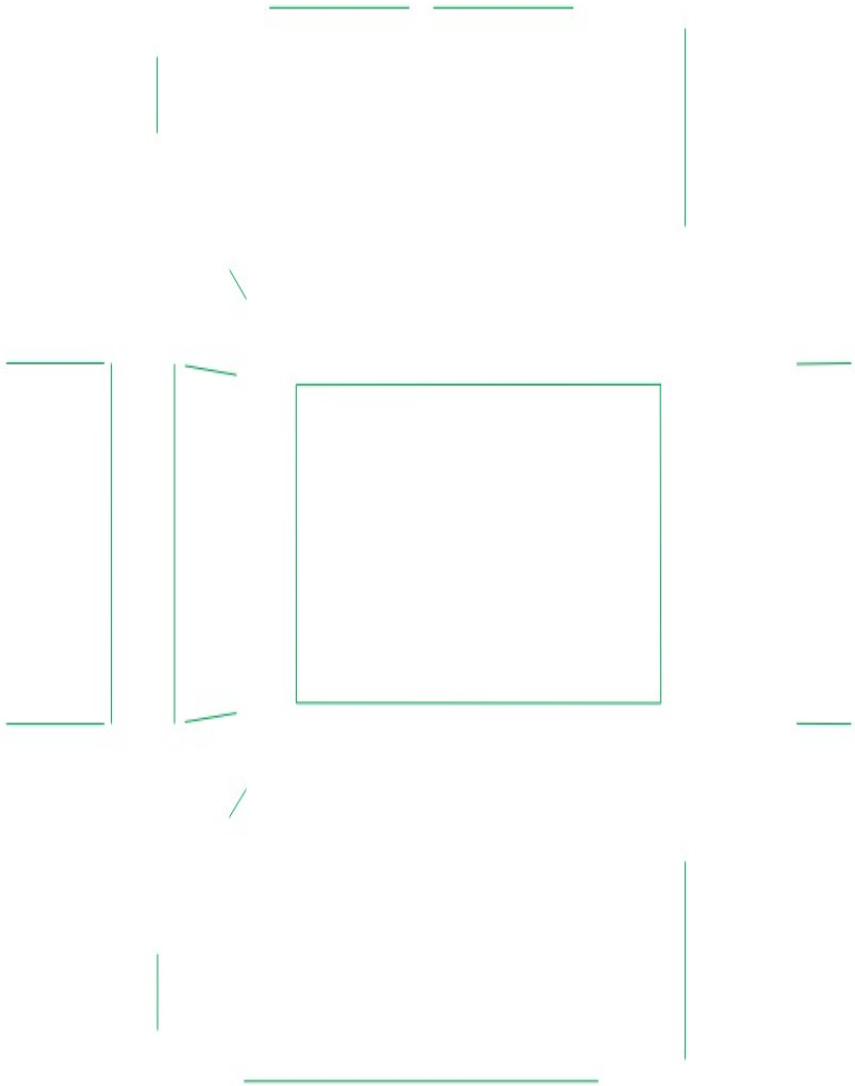


Módulo Móvel - Operação Verão 2025
Centro de Comunicação Social da Polícia Militar do Paraná

Polícia Militar do Paraná.
Nós fazemos a diferença.



Faca de corte



Marcação de Vinco

erviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.

LOTE 04 – FOLDER REVISTA

1.2.1.4 Impressão de livro de atividades direcionado ao público infantil:

1.2.1.4.1 Material: PAPEL: Couché fosco;

1.2.1.4.2 Gramatura: 210g/m²;

1.2.1.4.3 Acabamento: Uma dobra, vinco e refile;

1.2.1.4.4 Personalização: Impressão digital, CMYK 4x4, com saída em CTP;

1.2.1.4.5 A arte final será encaminhada no momento da contratação.

1.2.1.4.6 Imagem ilustrativa:

Frente:



Verso:



LOTE 05 – VENTAROLA

1.2.1.5 Prestação de Serviços Gráficos, TIPO: Ventarola personalizada:

1.2.1.5.1 Dimensão aproximada: Comprimento: 22cm, Largura: 17cm (variação de +/- 10%);

1.2.1.5.2 Material: Couchê semibrilho, fosco;

1.2.1.5.3 Gramatura: 300g/m²;

1.2.1.5.4 Personalização: Policromia nas duas faces, 4x4 cores;

1.2.1.5.5 A arte final será encaminhada no momento da contratação;

1.2.1.5.6 Imagem ilustrativa:

Frente:


Sangria interna
Sangria Externa
Faca
PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
Aproveite o verão com
SEGURANÇA!

Verso:



LOTE 06 - FLYER

1.2.1.6 Serviços Gráficos, Flyer:
1.2.1.6.1 Dimensão aproximada: folha tamanho A5 (210mm x 148mm) com variação de ± 10%;
1.2.1.6.2 Material: couchê semibrilho, fosco, 150g/m²;
1.2.1.6.3 Personalização: Impresão digital, CMYK 4x4, impresso em ambos os lados;
1.2.1.6.4 A arte final será encaminhada no momento da contratação;
1.2.1.6.5 Imagens ilustrativas: (páginas seguintes):

Modelo 1: Violência Doméstica

Frente:



Verso:

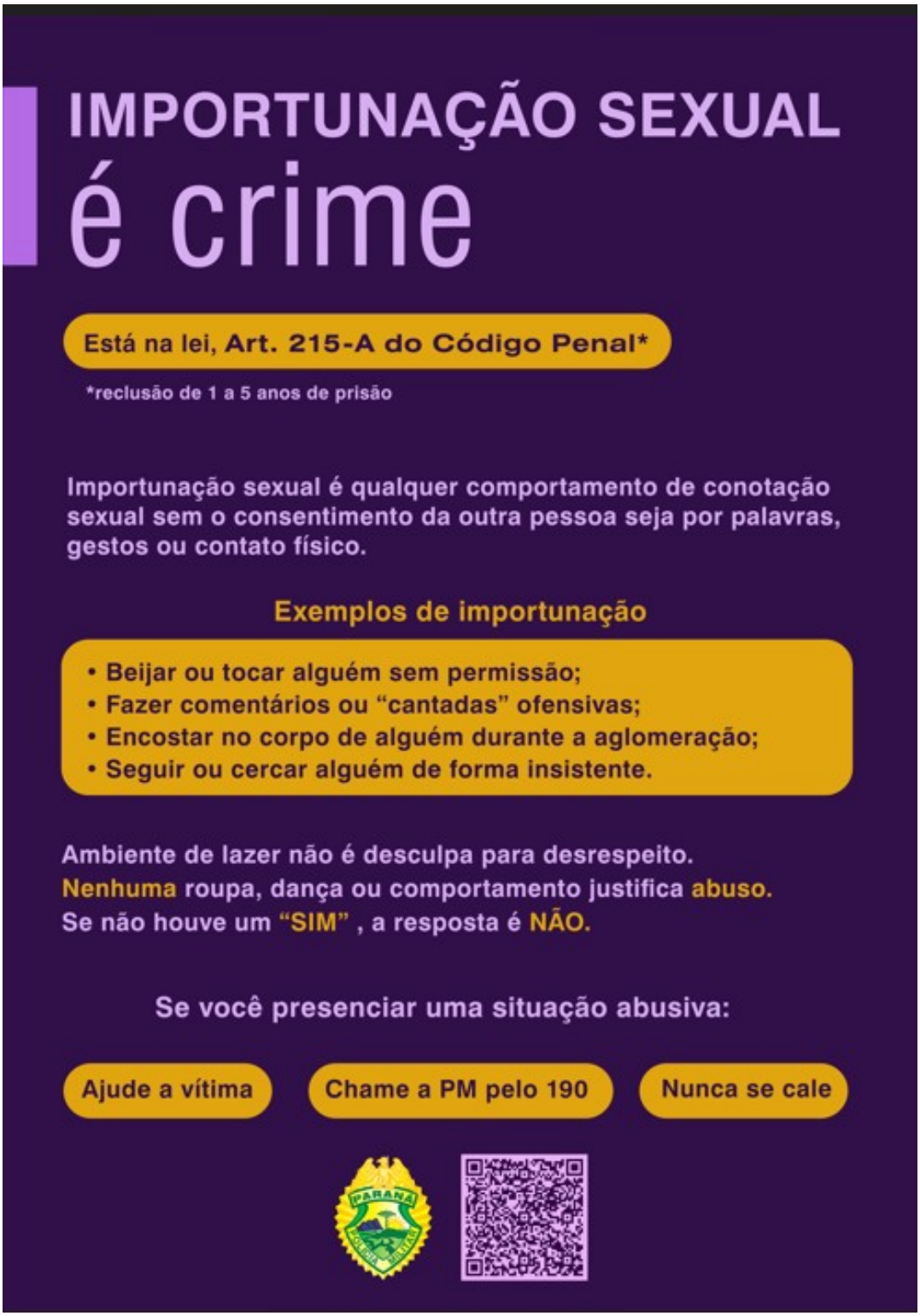

CANAIS DE ATENDIMENTO
E DENÚNCIA
Polícia Militar - Ligue 190
Bombeiros - Ligue 193
Guarda Municipal - Ligue 153
Polícia Civil - Ligue 197
Disque Denúncia - Ligue 181
Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180
NÃO SE CALE.
VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA.
PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
PATRULHA MARIA DA PENHA
WWW.PMPR.PR.GOV.BR

Modelo 2: Importunação Sexual:

Frente:



Verso:


IMPORTUNAÇÃO SEXUAL
é crime
Está na lei, Art. 215-A do Código Penal*
*reclusão de 1 a 5 anos de prisão
Importunação sexual é qualquer comportamento de conotação sexual sem o consentimento da outra pessoa seja por palavras, gestos ou contato físico.
Exemplos de importunação
• Beijar ou tocar alguém sem permissão;
• Fazer comentários ou "cantadas" ofensivas;
• Encostar no corpo de alguém durante a aglomeração;
• Seguir ou cercar alguém de forma insistente.
Ambiente de lazer não é desculpa para desrespeito.
Nenhuma roupa, dança ou comportamento justifica abuso.
Se não houve um "SIM" , a resposta é NÃO.
Se você presenciar uma situação abusiva:
Ajude a vítima
Chame a PM pelo 190
Nunca se cale

Modelo 3: Segurança no Trânsito

Frente:

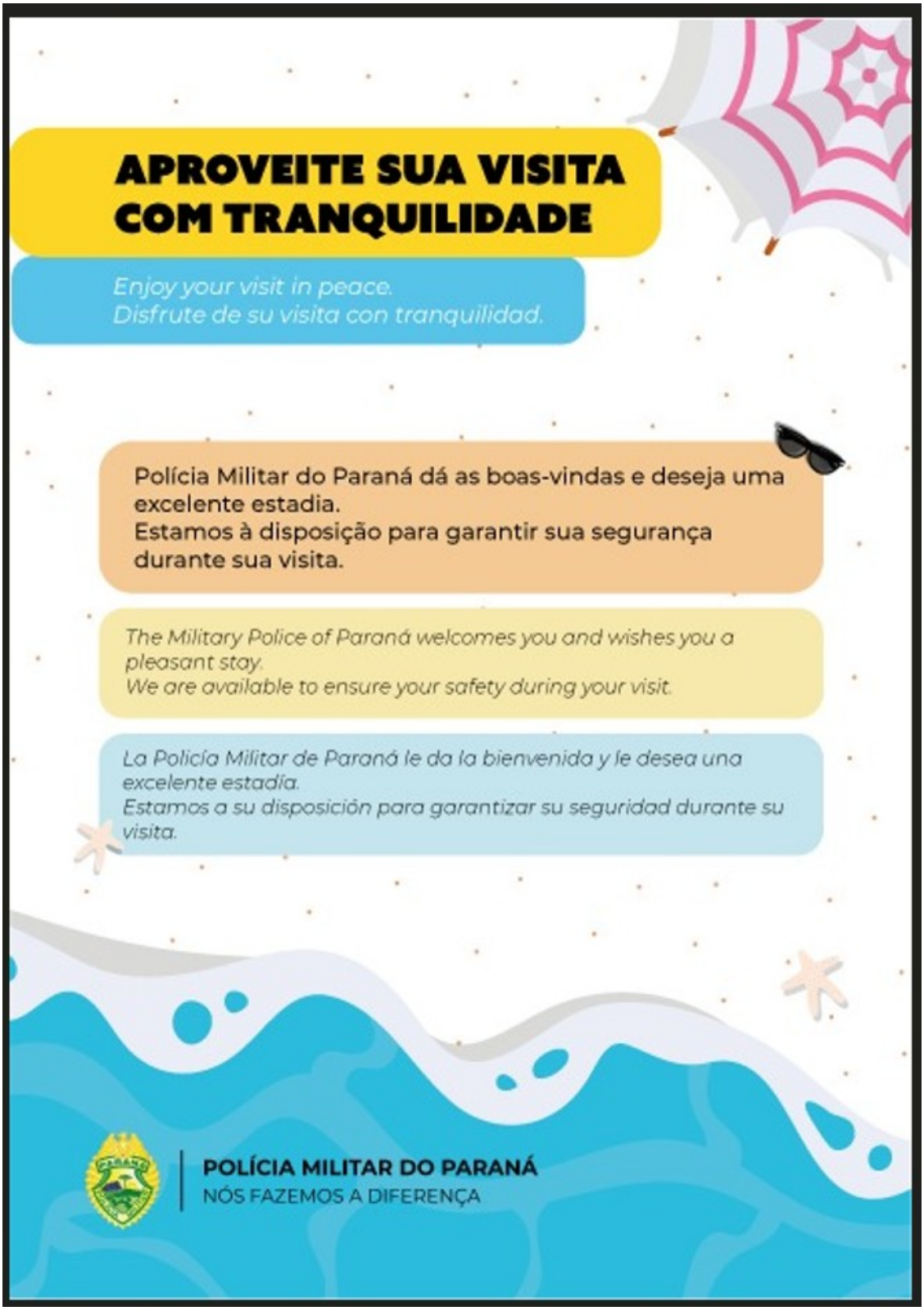


Verso:


"MOBILIDADE HUMANA, RESPONSABILIDADE HUMANA."
Dirigir sob efeito de álcool é crime. Mais que isso, é irresponsabilidade. Proteja você sua família e todos ao redor.
Faça a escolha certa!
POR QUE NÃO BEBER?
• O álcool reduz os reflexos e a atenção;
• Aumenta o risco de acidentes fatais;
• Além de colocar sua vida em risco, você pode tirar a de inocentes.
ALTERNATIVAS SEGURAS
• Peça um app de transporte;
• Vá de carona com um motorista sóbrio;
• Use o transporte público;
• Organize com amigos um revezamento de direção.
PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
NÓS FAZEMOS A DIFERENÇA
@pmproficial

Modelo 4: Dicas de Segurança (Português, Inglês e Espanhol)

Frente:



Verso:


POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
NÓS FAZEMOS A DIFERENÇA
FIQUE ATENTO!
Stay tuned!
¡Manténganse al tanto!
• Mantenha seus pertences sempre à frente do corpo.
• Keep your belongings in front of your body.
• Mantenga sus pertenencias delante del cuerpo.
• Prefira locais movimentados e bem iluminados.
• Stay in busy and well-lit areas.
• Prefiera áreas concurridas e iluminadas.
• Evite expor objetos de valor.
• Avoid displaying valuable items.
• Evite exhibir objetos de valor.
• Utilize apenas transporte oficial.
• Use only official transportation.
• Utilice solo transporte oficial.
• Procure um policial identificado em caso de dúvida.
• Look for an identified police officer if needed.
• Busque un policía identificado si lo necesita.
EM CASO DE EMERGÊNCIA
IN CASE OF EMERGENCY / EN CASO DE EMERGENCIA
Polícia Militar - 190
Polícia Civil - 197
Guarda Municipal - 153
SAMU - 192
Bombeiros - 193
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP não fora inserido o Catálogo Eletrônico de Contratação, em conformidade com o art. 174, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como não foi criado o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, de modo a atender o art. 20, II do Decreto n°10086/2022, sendo os itens cadastrados apenas junto ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 O prazo para a conclusão dos serviços e entrega dos materiais impressos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, em remessa única. O não cumprimento do prazo poderá implicar na aplicação de penalidades previstas no edital.

1.4.2 A empresa deverá entregar os materiais de acordo com as especificações acima, totalmente às suas custas, no seguinte endereço:

Quartel do Comando-Geral da PMPR – 5ª Seção do Estado-Maior

Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Curitiba – Paraná

CEP 80.230-110

A entrega deverá ser agendada com no mínimo de 36h (trinta e seis horas) junto fiscal do contrato, pelos telefones (41) 3304-4743 / (41) 99580-0051 (Whatsapp da Seção Administrativa/CCOMSOC).

1.4.3 Os serviços/materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, às custas da Administração Pública.

1.4.3.1 No recebimento provisório, será feita uma análise comparativa entre os materiais entregues e as provas gráficas/layouts que foram aprovados previamente pela Administração (conforme item 1.4.6). Os critérios de aceitabilidade são os requisitos, cores e características mínimas exigidas neste TR.

1.4.4 Por ocasião da entrega, caso o material apresentado não atenda às especificações técnicas licitadas ou divirja do layout aprovado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a correção e substituição do material não aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4.5 O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do término do prazo de recebimento provisório, mediante termo detalhado, conforme estabelece o § 1º do art. 358 do Decreto Estadual nº 10.086/22. Na hipótese de a verificação provisória ou definitiva não ser procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizadas, consumando-se o recebimento.

1.4.5.1 O procedimento de "aprovação prévia" de *layout* e provas gráficas, regulamentado nos itens a seguir, justifica-se técnica e economicamente como etapa essencial para atestar a estrita conformidade das cores, cortes e informações com o Manual da Marca da PMPR antes da autorização para impressão em massa, mitigando riscos de retrabalho e desperdício de recursos públicos.

1.4.6 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar layout(s) e/ou prova gráfica com a(s) arte(s) finalizada(s) para aprovação do contato especificado no item 1.4.2 antes do início da produção em massa dos materiais, atestando que o serviço atende a todas as condições técnicas exigidas.

1.4.7 O critério de aprovação do(s) layout(s) se restringe(m) à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas nos descritivos do Termo de Referência e seus anexos.

1.4.8 A apresentação e aprovação dos layouts não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.4.9 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os dados oficiais acerca da violência no Brasil, revelam um cenário alarmante, não apenas em razão do crescente descrédito da população nas instituições estatais, como também pela notória ineficiência do Estado em coibir eficazmente a criminalidade. Tal conjuntura fomenta um progressivo

distanciamento entre a sociedade civil e os órgãos de segurança pública, o que, em determinados contextos sociais, sobretudo nas regiões marcadas por vulnerabilidade socioeconômica, tem ensejado uma preocupante aproximação entre os cidadãos e facções criminosas organizadas. Este fenômeno, por sua vez, contribui para a escalada da criminalidade em suas diversas manifestações.

Cumpre salientar que, no Estado do Paraná, embora os índices de violência apresentem tendência de redução em comparação com exercícios anteriores resultado do trabalho diligente da Secretaria de Estado da Segurança Pública, os números ainda permanecem elevados. Conforme noticiado pela Agência Estadual de Notícias, apenas no ano de 2024 foram registrados 1.837 homicídios e 46 casos de latrocínio. Ainda que em declínio, tais estatísticas evidenciam que a violência constitui um fenômeno de caráter endêmico, cuja erradicação demanda atuação firme, coordenada e contínua por parte do Poder Público, utilizando-se de todos os meios legais disponíveis.

A integração e aproximação da Polícia Militar com a comunidade local configura-se como instrumento legítimo de fortalecimento da segurança pública, nos termos do artigo 144 da Constituição Federal, ao promover a cooperação mútua entre Estado e sociedade civil na prevenção e repressão à criminalidade. Tal articulação institucional evidencia-se como medida eficaz de consolidação de uma política de segurança cidadã, pautada na confiança recíproca, na participação social e na efetividade das ações policiais, reforçando o caráter comunitário e preventivo da atuação estatal no âmbito da ordem pública.

A distribuição de materiais de divulgação institucional no âmbito da atuação da PMPR reveste-se de nítido caráter educativo, preventivo e integrador, revelando-se medida legítima e eficaz para o fortalecimento da imagem institucional perante a coletividade. Os produtos a serem utilizados abarcam diversas finalidades, desde instrumentos lúdicos com viés informativo e recreativo, voltados especialmente ao público infantojuvenil, todos concebidos com o propósito de fomentar a aproximação entre a sociedade e os agentes de segurança pública.

Ressalte-se que a entrega dos mencionados materiais promocionais ocorrerá em eventos institucionais de grande magnitude, notadamente no âmbito da “Operação Verão”, o que demonstra a relevância estratégica da medida para a promoção da segurança pública e da cidadania. Assim, a distribuição dos referidos itens não configura liberalidade administrativa, mas sim ação de cunho institucional, inserida no contexto das políticas públicas de segurança, educação e prevenção, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da publicidade, eficiência e interesse público.

A presente demanda revela-se não apenas legítima, mas também necessária e imprescindível à consecução dos fins públicos atribuídos à Administração, especialmente no que tange à promoção da segurança pública, à valorização institucional e ao estreitamento dos laços entre o Estado e a coletividade. A disponibilização dos brindes institucionais, com caráter informativo, educativo e utilitário, constitui instrumento estratégico de comunicação institucional, cuja ausência comprometeria a eficácia das ações voltadas à conscientização social e à prevenção de riscos.

Ademais, a entrega dos referidos materiais, sobretudo no contexto da Operação Verão, período marcado por elevada demanda operacional e incremento da presença estatal nas áreas de interesse turístico, configura medida indispensável para o alcance dos objetivos administrativos de natureza preventiva e pedagógica, colaborando para a construção de uma cultura de segurança, responsabilidade social e respeito à atuação dos agentes públicos.

Dessa forma, a aquisição e distribuição dos itens em questão não representam mero acessório à atividade-fim da Administração, mas elemento essencial à sua efetividade e legitimidade perante a população, em consonância com os princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade do serviço público.

Afastando-se qualquer fundamentação genérica, o volume licitado (ex: 142.500 unidades de flyers e folders) justifica-se matemática e operacionalmente pela escala da Operação Verão 2026/2027. A métrica de consumo baseia-se no histórico operacional para suprir a mobilização de 41 Pontos Bases ao longo de 57 dias de policiamento contínuo nas costas Leste, Noroeste e Oeste, cobrindo uma estimativa de público superior a 2 milhões de veranistas em eventos turísticos gratuitos e escalas de cruzeiros internacionais, conforme memória de cálculo exaustivamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A contratação enquadra-se como prestação de serviços (art. 6º, XI, Lei nº 14.133/21), pois

transcende a compra de prateleira, exigindo diagramação, aplicação de identidade visual, provas de cor e impressão sob demanda. Em observância ao § 1º do art. 37 da Constituição Federal, o material é estritamente educativo e preventivo. Ressalta-se que, em virtude do ano eleitoral e do fim de mandato, observam-se rigorosamente as restrições da Lei nº 9.504/97 (art. 73, § 10) e da LC nº 101/00 (art. 42). Por fim, o ciclo de vida do objeto encerra-se com o esgotamento do material distribuído, dispensando manutenção ou assistência técnica pós-entrega.

2.1 DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 40, trouxe que o planejamento deverá observar o "processamento por meio do SRP, quando pertinente". De igual forma, tal previsão foi inserida no art. 22 do Decreto nº 10.086/2022. Cumpre destacar que o planejamento da referida contratação foi realizado para atender à Polícia Militar de forma pontual, com itens específicas para as atividades constitucionalmente realizadas pelo Órgão de Segurança Pública, sendo devidamente inseridas no Plano de Contratações Anual.

Sobre o Registro de Preços, o decreto regulamentador atribuiu que será adotado preferencialmente:

> I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
>
> II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
>
> III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
>
> IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Diante de todas as possibilidades do rol, que não é taxativo, atesta-se que o objeto licitado não se amolda às hipóteses preferenciais para o emprego do SRP, conforme as razões a seguir expostas:

I – A aquisição ora pretendida não apresenta característica de recorrência. Trata-se de demanda pontual e sazonal, vinculada diretamente à realização da "Operação Verão 2026/2027", não se prevendo necessidade continuada ao longo do exercício financeiro ou em períodos subsequentes.

II – A entrega dos itens será realizada em remessa única, conforme previsto no Termo de Referência, de forma centralizada e com prazo definido. Não se vislumbra, portanto, a conveniência de entregas fracionadas no tempo.

III – A contratação visa atender exclusivamente às necessidades da Polícia Militar do Paraná, com itens personalizados para a PMPR.

IV – O quantitativo a ser adquirido foi claramente definido com base em planejamento específico e detalhado, conforme descrito no Plano Anual de Contratações, nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência, não havendo incertezas quanto à demanda.

Ademais, destaca-se que os itens a serem adquiridos possuem personalização vinculada à identidade institucional da Polícia Militar do Paraná, como aplicação de logotipo, brasão e mensagens específicas que serão fornecidas pela Administração no momento oportuno. Ainda que não se trate de um grau elevado de customização técnica, trata-se de materiais cuja utilização está diretamente condicionada ao contexto operacional e comunicacional da Corporação, o que dificulta seu aproveitamento por outros órgãos ou em contratações futuras, concluindo-se que o uso do SRP, nessas condições, não traria ganhos de eficiência ou economicidade, podendo inclusive comprometer o planejamento e a execução tempestiva da medida.

Sendo assim, vislumbra-se que foram seguidas todas as etapas de planejamento no âmbito da Polícia Militar do Paraná para que o escopo do presente processo seja a licitação ordinária, sem a utilização do procedimento auxiliar de registro de preços.

2.2 DO PREGÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E ADEQUAÇÃO

Em estrito cumprimento ao inciso VIII do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pormenorizadamente a adequação e a eficiência da combinação dos parâmetros adotados para a presente licitação:

a) Da Modalidade Pregão: adoção obrigatória por força do art. 29 da Lei nº 14.133/2021. O objeto da contratação (serviços gráficos de impressão) classifica-se incontestavelmente como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado (gramatura, tipo de papel, policromia e acabamentos padronizados). Não há complexidade tecnológica que exija soluções inovadoras ou técnica apurada que justificasse outra modalidade.

b) Do Critério de Julgamento por Menor Preço: tendo em vista que as especificações técnicas, o controle de qualidade (prova gráfica) e os requisitos de durabilidade já estão engessados e fixados de forma objetiva neste Termo de Referência, não há necessidade de avaliação de técnica ou pontuação de desempenho. Assim, qualquer licitante que atenda aos rigorosos requisitos do edital entregará o mesmo nível de utilidade ao Estado. Logo, o critério de Menor Preço revela-se o único adequado, assegurando a seleção da proposta que gera a máxima economicidade.

c) Do Modo de Disputa Aberto: a opção pelo modo aberto (lances públicos e sucessivos) é a mais eficiente para a contratação de serviços comuns com grande oferta de mercado, como é o setor gráfico. Esse modo estimula a competitividade dinâmica em tempo real, forçando os fornecedores a reduzirem suas margens de lucro ao visualizarem as propostas concorrentes, resultando em uma contratação significativamente mais barata do que seria alcançada em um modelo fechado.

d) Da Eficiência da Combinação: a combinação da agilidade do Pregão, o rigor econômico do Menor Preço e a competitividade transparente do Modo Aberto conforma a modelagem mais célere e eficiente para o ciclo de vida deste objeto. Essa configuração atrai o maior número possível de gráficas (especialmente ME/EPP), garante isonomia na disputa e assegura que a Administração Pública obtenha os insumos de comunicação visual estritamente necessários para a Operação Verão pelo menor custo possível ao erário, viabilizando o alcance pleno do interesse público.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Após os Estudos Técnicos Preliminares, indica-se como a solução mais adequada e viável a contratação de prestação de serviços gráficos, dividida em 6 (seis) lotes, para aplicação durante a Operação Verão 2026/2027.

3.1 Do Ciclo de Vida e Garantia: em estrita observância ao art. 341 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a descrição da solução abrange o ciclo de vida do objeto em sua totalidade, o qual se caracteriza pela produção sob demanda de materiais para consumo imediato e distribuição rápida à população. Por sua natureza descartável e de uso único, o ciclo de vida encerra-se com a entrega ao veranista, não havendo exigência de manutenção continuada ou assistência técnica pós-entrega.

3.1.1 A garantia exigida recai exclusivamente sobre a conformidade da impressão no ato do recebimento provisório/definitivo, obrigando-se o fornecedor à substituição imediata, sem ônus para a Administração, de lotes que apresentarem vícios, avarias, desbotamento prematuro ou que divirjam da prova gráfica (*layout)* previamente aprovada.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Atendendo ao art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, foi realizada ampla pesquisa de preços para a formação do valor máximo estimado. A cesta de preços foi composta conforme as seguintes justificativas e parâmetros adotados:

Parâmetro I (Banco de Preços em Saúde / GMS): não utilizado. A pesquisa preliminar neste parâmetro não obteve resultado, além de o objeto desta contratação (materiais gráficos) não ser compatível com insumos da área da saúde, conforme prevê a formatação específica deste inciso.

Parâmetro II (Contratações Públicas Similares): foram utilizadas bases de dados de contratações similares firmadas pela Administração Pública, cujos valores foram inseridos no mapa. Compuseram a amostra os Pregões Eletrônicos nº 1104/2025, 1620/2025, 1522/2025, 5481/2026 e 410/2026, bem como as Contratações Diretas nº 43786/2025 e 40164/2025.

Parâmetro III (Pesquisa em Sites Especializados): foram realizadas pesquisas em sites de gráficas de atuação nacional (como Printi e 360 Imprimir) de forma a garantir a pluralidade da pesquisa de mercado. Os prints destas pesquisas foram agrupados em documento próprio anexado a este processo.

Parâmetro IV (Cotações com Fornecedores Diretos): foi encaminhado pedido formal de orçamento via e-mail institucional a diversas empresas do ramo gráfico. A amostra válida de fornecedores diretos que instruiu e compôs o cálculo do Mapa de Formação de Preços englobou as propostas comerciais datadas e assinadas das empresas: Gráfica Express LTDA (CNPJ 81.713.836/0001-35), Primagraf Indústria Gráfica e Editora LTDA (CNPJ 00.444.593/0001-85), Hellograf Artes Gráficas LTDA (CNPJ 85.057.529/0001-02) e Automaticket Ingressos, Fichas e Pulseiras LTDA (CNPJ 12.394.546/0001-53). Esclarece-se que as cotações oriundas das empresas R Gráfica Curitiba LTDA e Ponto Zero 41 Impressos e Adesivos LTDA foram desconsideradas e expurgadas da formação do valor estimado por vício formal insanável, ante a ausência de assinatura dos seus representantes legais nas propostas, em estrito cumprimento ao art. 369, § 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Parâmetro V (Nota Paraná): foi realizada consulta ao portal Nota Paraná; contudo, o parâmetro não foi utilizado no cálculo final devido ao fato de não ter sido atingido o número mínimo de fornecedores/notas fiscais necessários para garantir a validade estatística da amostra. A documentação comprobatória da busca restou anexada ao processo.

Parâmetro VI (Tabelas Oficiais): não utilizado, visto que não existem tabelas oficiais instituídas por órgãos competentes para precificação do objeto pretendido (serviços de impressão gráfica sob demanda).

Para a consolidação dos dados coletados e a definição do valor máximo estimado, adotou-se o método de saneamento estatístico da amostra, a fim de expurgar preços inexequíveis ou excessivamente elevados, em estrito cumprimento ao § 5º do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. O saneamento foi realizado por meio do cálculo do Coeficiente de Variação (CV), utilizando a fórmula: CV = (Desvio Padrão / Média Aritmética) x 100.

Após o cálculo, verificou-se a dispersão dos dados sob os seguintes parâmetros: quando o CV resultou igual ou inferior a 25% (amostra homogênea), aplicou-se a média aritmética simples sobre todos os preços. Quando o CV resultou superior a 25% (amostra heterogênea), foi estabelecido um intervalo de confiança, com Limite Inferior (LI) e Limite Superior (LS), desconsiderando-se os preços discrepantes (outliers). Após a exclusão desses valores, aplicou-se a **média aritmética simples** sobre os preços remanescentes dentro do intervalo.

Ressalta-se que este critério atende rigorosamente ao conceito de "média" previsto no § 3º do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, garantindo a razoabilidade, a economicidade e a fidedignidade da estimativa da contratação.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Visando à ampliação da competitividade, o objeto será parcelado em 6 (seis) lotes.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1. Em conformidade com o art. 363 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e a realidade da prestação de serviços gráficos, a CONTRATADA fica obrigada a:

I – Utilizar papel oriundo de manejo florestal sustentável, comprovado por certificação reconhecida (ex: FSC, PEFC ou equivalente);

II – Utilizar tintas atóxicas (à base de água ou solventes com baixo teor de compostos orgânicos voláteis);

III – Realizar a triagem, separação e destinação ambientalmente adequada de resíduos recicláveis (aparas e embalagens) diretamente na sua fonte geradora (parque gráfico).

6.2. Da Inaplicabilidade da Logística Reversa: Fica dispensada a exigência do art. 364 do Decreto nº 10.086/2022 (declaração de logística reversa pós-consumo), justificando-se pelo fato de o objeto consistir em panfletos, cartilhas e adesivos distribuídos de forma pulverizada à população em praias e vias públicas, impossibilitando sua rastreabilidade e recolhimento posterior pela Contratada.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de interessados qualificados como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Equiparados, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado para cada um dos lotes licitados é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.2 Poderão participar as cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, além das disposições da Lei Complementar Estadual nº 163/2013 e do Decreto Estadual nº 2.474/2015, desde que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.3 Conforme tabela abaixo, a exclusividade se aplica à totalidade do objeto desta contratação:

Lote	Descrição Resumida	Valor Total Máximo	Participação
1	Cartela de Adesivos	R$ 62.700,00	Exclusiva ME/EPP
2	Jogo da Memória	R$ 42.750,00	Exclusiva ME/EPP
3	Viatura para Montagem	R$ 37.120,00	Exclusiva ME/EPP
4	Folder Revista	R$ 61.275,00	Exclusiva ME/EPP
5	Ventarola	R$34.100,00	Exclusiva ME/EPP
6	Flyer	R$ 18.093,60	Exclusiva ME/EPP

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter não continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço não continuado (por escopo), sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, consistindo na prestação de serviço de impressão gráfica com entrega única e imediata;

9.1.2 a solução de mercado adotada consiste na contratação de empresas do ramo gráfico que possuam capacidade fabril para produzir e entregar os bens especificados (adesivos, jogos da memória, flyers, folders e ventarolas) utilizando insumos e maquinários próprios.

9.1.3 o prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias;

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.3 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital. Prova de atendimento aos requisitos de ME e EPP previstos na lei 14.133/2021, em seu artigo 67 §§ 1º e 2º.

9.4 Não será permitida a participação de empresas organizadas em consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/21). Justifica-se a vedação pelo fato de o objeto consistir em serviços gráficos de baixa complexidade técnica e de fácil execução no mercado, já subdividido em lotes de valores reduzidos e de participação exclusiva para ME/EPP. A admissão de consórcios, nestas condições, não traria nenhum ganho de economia de escala ou escopo tecnológico, servindo apenas para onerar e burocratizar desnecessariamente o controle e a fiscalização contratual por parte da Administração.

9.5 As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

9.6 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial, tendo em vista que tal circunstância pode prejudicará o ganho em escala, se mostrando desvantajoso para a Administração Pública, as empresas possuem capacidade para atendimento à totalidade do objeto, bem como, o fato inviabilizará o controle logístico no gerenciamento do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução por tratar-se de serviço com entrega única e imediata.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 24 de agosto de 2026.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A adoção do IPCA justifica-se por ser o índice inflacionário oficial que melhor reflete a variação geral dos custos do mercado frente a ausência de um índice setorial específico para serviços gráficos, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.2.2 O reajuste não será aplicado de ofício pela Administração. Caberá à CONTRATADA formalizar requerimento instruído com a demonstração do implemento da anualidade e do índice aplicável. O não requerimento tempestivo do reajuste antes da prorrogação contratual ou do encerramento do contrato configurará preclusão lógica do direito, não cabendo cobranças retroativas.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

14.1 A licitante deverá comprovar aptidão mediante a apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Entende-se por compatibilidade a comprovação de experiência anterior na prestação de serviços gráficos e de impressão similares, em quantidade de no mínimo 5% (cinco por cento) em relação ao quantitativo exigido para cada lote. Fica expressamente admitido o somatório de atestados para a comprovação dessa capacidade, justificando-se a medida para preservar e ampliar a competitividade do certame.

14.2 A avaliação dar-se-á pela comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores ou iguais a 1,0 (um), extraídos do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis. Tais índices e parâmetros justificam-se por serem os referenciais contábeis mínimos e usuais adotados pela Administração (art. 55, IV, "h", do Decreto Estadual nº 10.086/22) para atestar a solvência e a liquidez da licitante. Exigir o índice mínimo de 1,0 garante que a empresa possui capacidade financeira para arcar com os custos operacionais imediatos da contratação (compra de insumos gráficos e frete), mitigando o risco de inexecução contratual, sem configurar restrição desproporcional à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início imediato a contar da emissão da Ordem de Compra.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 3 (três) dias.

16.2.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 Nos termos do § 4º do art. 166 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, não será adotado Instrumento de Medição de Resultado (IMR). Justifica-se a dispensa não apenas por se tratar de serviço por escopo, mas porque a aferição de qualidade não exige o monitoramento progressivo de níveis de serviço (SLA). O controle de qualidade é binário e plenamente garantido pela aprovação prévia de prova gráfica (*layout*) e pela conferência no recebimento: materiais fora das especificações (cores, gramaturas e corte) serão sumariamente rejeitados e substituídos pela contratada, sem geração de faturamento, tornando o IMR um mecanismo burocrático redundante e desnecessário para a realidade desta aquisição gráfica.

18.SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. VISTORIA

19.1 Não se aplica a vistoria à presente contratação.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39;
Fonte de Recursos: 500.000.000 – Recursos Livres (não vinculados);
Programa de Trabalho: F.06.181.30.8501 – Ações do Comando-Geral da Polícia Militar;
Elemento de Despesa: 3390.3963 – Serviços Gráficos.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de

janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

Cb. QP PM Ismael Ponchio de Souza,
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 Exigir o índice mínimo de 1,0 garante que a empresa possui capacidade financeira para arcar com os custos operacionais imediatos da contratação (compra de insumos gráficos e frete), mitigando o risco de inexecução contratual, sem configurar restrição desproporcional à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP).

1.4.1.8 Caso a licitante apresente índice inferior a 1 (um) em qualquer dos indicadores acima, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo (último exercício) correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do respectivo lote.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 A licitante deverá comprovar aptidão mediante a apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade a comprovação de experiência anterior na prestação de serviços gráficos e de impressão similares, em quantidade de no mínimo 5% (cinco por cento) em relação ao quantitativo exigido para cada lote.
1.5.1.2 Fica expressamente admitido o somatório de atestados para a comprovação dessa capacidade, justificando-se a medida para preservar e ampliar a competitividade do certame.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1317 Ano: 2026

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços gráficos de materiais de apoio e de comunicação visual para distribuição nas regiões Litorânea, Noroeste e Oeste do Estado durante a Operação Verão 2026/2027.

LOTE 1 – Confecção de cartela de adesivos					
LOTE 1	**Descrição do objeto**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
Item 1 GMS 0105-98447	Prestação de Serviços Gráficos, TIPO: Confecção de cartela de adesivos, MATERIAL: Papel couchê semibrilho, verso autocolante, IMPRESSÃO: 4x0, DIMENSÃO: Altura: 210mm, Largura: 148mm (variação de +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	142.500		

LOTE 2 – Imagem recortável para jogo de memória					
LOTE 2	**Descrição do objeto**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
Item 2 GMS 0105-98439	Prestação de Serviços Gráficos, TIPO: Imagem recortável para jogo de memória infantil, GRAMATURA: 300g/m², MATERIAL: Papel couchê semibrilho, DIMENSÃO: Altura: 150mm, Largura: 200mm (variação de +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	142.500		

LOTE 3 – Impressão de veículo					
LOTE 3	**Descrição do objeto**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
Item 3 GMS 0105-107628	Prestação de Serviços Gráficos, TIPO: Impressão de veículo (sem montagem), DIMENSÃO: Altura: 21,7cm, Largura: 19,7cm (variação de +/- 10%), MATERIAL: Papel cartão triplex, GRAMATURA: 300g/m², IMPRESSÃO: 4x0, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Com saída em CTP, com faca especial e laminação brilho com corte/vinco, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	58.000		

LOTE 4 – Folder					
LOTE 4	**Descrição do objeto**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
Item 4 GMS 0105-80973	Prestação de Serviços Gráficos, TIPO: Folder, MATERIAL: Papel couché fosco, GRAMATURA: 210g/m², DIMENSÃO: Largura: 29,7cm, Comprimento: 21cm (aberto), IMPRESSÃO: 4x4, ACABAMENTO: Uma dobra, vinco e refile, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Personalização de acordo com órgão/entidade solicitante, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	142.500		

LOTE 5 – Ventarola personalizada					
LOTE 5	**Descrição do objeto**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
Item 5 GMS 0105-98438	Prestação de Serviços Gráficos, TIPO: Ventarola personalizada, MATERIAL: Policromia nas duas faces, GRAMATURA: 300g/m², DIMENSÃO: Comprimento: 22cm, Largura: 17cm (variação de +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	62.000		

LOTE 6 – Flyer					
LOTE 6	**Descrição do objeto**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
Item 6 GMS 0105-58095	Serviços Gráficos, Flyer, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	150.780		

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1317/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

ANEXO VI
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5ª Seção do Estado-Maior/PMPR
Local de Prestação dos Serviços: Quartel do Comando-Geral da PMPR – 5ª Seção do Estado-Maior, Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Curitiba – Paraná - CEP 80.230-110
Responsável pelo Recebimento: Sd. QP PM Stephanie Tomaz Vasconcelo
Telefone: (41) 3304-4743 / (41) 99580-0051 (Whatsapp da Seção Administrativa/CCOMSOC)
Horário de Funcionamento: 8h às 17h30.

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO N°XXXXXXXX

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.420-170, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, Cel. QORR PM HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA, CPF XXX.630.419-XX, nomeado pelo Decreto nº 14.438, de 15 de julho de 2026.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1317/2026 (protocolo n.º 26.357.167-3) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de serviços gráficos de materiais de apoio e de comunicação visual para distribuição nas regiões Litorânea, Noroeste e Oeste do Estado durante a Operação Verão 2026/2027, conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE 1 – Confecção de cartela de adesivos					
LOTE 1	**Descrição do objeto**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor total máximo**
Item 1 GMS 0105-98447	Prestação de Serviços Gráficos, TIPO: Confecção de cartela de adesivos, MATERIAL: Papel couchê semibrilho, verso autocolante, IMPRESSÃO: 4x0, DIMENSÃO: Altura: 210mm, Largura: 148mm (variação de +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	142.500		

LOTE 2 – Imagem recortável para jogo de memória					
LOTE 2	**Descrição do objeto**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor total máximo**
Item 2 GMS 0105-98439	Prestação de Serviços Gráficos, TIPO: Imagem recortável para jogo de memória infantil, GRAMATURA: 300g/m², MATERIAL: Papel couchê	Unitário	142.500		

	semibrilho, DIMENSÃO: Altura: 150mm, Largura: 200mm (variação de +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário				

LOTE 3 – Impressão de veículo					
LOTE 3	**Descrição do objeto**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor total máximo**
Item 3 GMS 0105-107628	Prestação de Serviços Gráficos, TIPO: Impressão de veículo (sem montagem), DIMENSÃO: Altura: 21,7cm, Largura: 19,7cm (variação de +/- 10%), MATERIAL: Papel cartão triplex, GRAMATURA: 300g/m², IMPRESSÃO: 4x0, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Com saída em CTP, com faca especial e laminação brilho com corte/vinco, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	58.000		

LOTE 4 – Folder					
LOTE 4	**Descrição do objeto**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor total máximo**
Item 4 GMS 0105-80973	Prestação de Serviços Gráficos, TIPO: Folder, MATERIAL: Papel couché fosco, GRAMATURA: 210g/m², DIMENSÃO: Largura: 29,7cm, Comprimento: 21cm (aberto), IMPRESSÃO: 4x4, ACABAMENTO: Uma dobra, vinco e refile, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Personalização de acordo com órgão/entidade solicitante, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	142.500		

LOTE 5 – Ventarola personalizada					
LOTE 5	**Descrição do objeto**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor total máximo**
Item 5 GMS 0105-	Prestação de Serviços Gráficos, TIPO: Ventarola personalizada, MATERIAL: Policromia nas duas faces,	Unitário	62.000		

98438	GRAMATURA: 300g/m², DIMENSÃO: Comprimento: 22cm, Largura: 17cm (variação de +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário				

LOTE 6 – Flyer					
LOTE 6	**Descrição do objeto**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor total máximo**
Item 6 GMS 0105-58095	Serviços Gráficos, Flyer, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	150.780		

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1317/2026, objeto do processo administrativo n.º 26.357.167-3, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 24 de agosto de 2026, utilizando-se do índice IPCA.

4.1.1 A adoção do IPCA justifica-se por ser o índice inflacionário oficial que melhor reflete a variação geral dos custos do mercado frente a ausência de um índice setorial específico para serviços gráficos, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.1.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.3 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do

último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

6.2 O serviço terá início imediato a conta da emissão da Ordem de Compra.

6.2.1 O prazo para a conclusão dos serviços e entrega dos materiais impressos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, em remessa única. O não cumprimento do prazo poderá implicar na aplicação de penalidades previstas no edital.

6.2.2 A empresa deverá encaminhar layout(s) e/ou prova gráfica com a(s) arte(s) finalizada(s) para aprovação do contato especificado no item 6.3.1 antes do início da produção em massa dos materiais, atestando que o serviço atende a todas as condições técnicas exigidas.

6.2.3 O critério de aprovação do(s) layout(s) se restringe(m) à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas nos descritivos do Termo de Referência e seus anexos.

6.2.4 A apresentação e aprovação dos layouts não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

6.2.5 A empresa é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

6.3 Os serviços serão prestados em local próprio do licitante e entregue no local, conforme o **Anexo VI**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.3.1 A entrega deverá ser agendada com no mínimo de 36h (trinta e seis horas) junto fiscal do contrato, pelos telefones (41) 3304-4743 / (41) 99580-0051 (Whatsapp da Seção Administrativa/CCOMSOC).

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 3 (três) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado

que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 39;

Fonte de Recursos: 500.000.000 – Recursos Livres (não vinculados);

Programa de Trabalho: F.06.181.30.8501 – Ações do Comando-Geral da Polícia Militar;

Elemento de Despesa: 3390.3963 – Serviços Gráficos.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.
8.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
8.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
8.2 Justifica-se o prazo para abarcar com segurança o lapso temporal de 30 dias para a execução e entrega total dos serviços gráficos, somado aos prazos de recebimento provisório (3 dias), correção de eventuais vícios e aprovação/recebimento definitivo (30 dias), além da tramitação final de faturamento, configurando vigência por escopo (art. 111 da Lei nº 14.133/21).

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2 1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução por tratar-se de serviço com entrega única e imediata.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o

pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na

licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1317/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____
Representante Legal